

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

**ATA N.º 17/2020**

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **30 de junho de 2020**.-----

Aos **trinta** dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores: -----

**Presidente:** Luís António Alves da Encarnação -----

**Vereadores:** José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro. -----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

**Assinatura da ata da reunião anterior:** Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **dezasseis** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

**Ata da presente reunião:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

**Finanças municipais:** Foi presente o balancete de movimento de fundos, respeitante ao dia **vinte e nove**, que acusava um saldo de **dezanove milhões quinhentos e um mil oitenta e oito euros e trinta e um cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **dezassete milhões setecentos sessenta e um mil quinhentos e noventa euros e cinco cêntimos** referente a Operações Orçamentais e **um milhão setecentos trinta e nove mil quatrocentos noventa e oito euros e vinte seis cêntimos** referente a não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido balancete e saldos.-----

### **Período de antes da ordem do dia**

O Sr.º. Presidente deu conhecimento da situação atual no concelho, relativamente ao COVID 19, referindo que se encontram quatro casos ativos no concelho, cuja proveniência se encontra identificada.-----

### **OBRAS E URBANISMO**

#### **Deliberação n.º 01**

#### **Projeto de Arquitetura**

#### **Construção de conjunto habitacional e piscina**

#### **Urbanização Encosta do Arade (alvará de loteamento 1/2001), Fase AU3, Lotes C1, C2, C3, C4, C5 e C6, Bela Vista, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

#### **Bonusrazão, Lda.**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado do parecer favorável n.º 4836, de 17/06/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

#### **Deliberação n.º 02**

#### **Projeto de Arquitetura**

#### **Legalização, alteração e ampliação de moradia unifamiliar e alteração de piscina**

#### **Quinta Sintra, Povo de Burro, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

#### **Ewan William Cambell-Lendrum e Wendy Ion Campbell-Lendrum**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 18 (dezoito) meses, acompanhado do parecer favorável n.º 4321, de 17/06/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

1

**Deliberação n.º 03**

**Projeto de Arquitetura**

**Alteração de moradia unifamiliar com piscina em execução (ao abrigo da lic. de const. n.º 105/2019)**

**Sítio Vale de Milho, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Fernando José dos Santos Cabrita**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado do parecer favorável n.º 4943, de 17/06/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo.

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

**Deliberação n.º 04**

**Projeto de Arquitetura**

**Construção de moradia unifamiliar**

**Urbanização da Bela Vista (alvará de loteamento n.º 2/2005), Lote n.º M200, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

**Pedro Filipe Guerreiro Selada**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado pela resposta à notificação promovida através do ofício n.º 8857, de 16/04/2020, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer favorável n.º 9096, de 12/06/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

**Deliberação n.º 05**

**Projeto de Arquitetura**

**Construção de moradias em banda e piscina**

**Urbanização Quinta da Boa Nova (alvará de loteamento n.º 8/91), Lote n.º 40, Semarias, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

**Quinta da Boa Nova – Turismo e Desporto, Lda.**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (doze) meses, acompanhado pelas notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 10851, de 13/03/2019, e

29372, de 03/10/2019, para efeitos de aperfeiçoamento e de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer favorável n.º 4952, de 18/06/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

#### **Deliberação n.º 06**

##### **Aprovação definitiva**

##### **Projeto de legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar com piscina**

**Urbanização sita nas Areias dos Moinhos (alvará de loteamento n.º 6/81), Lote n.º 30, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Alf Tommy Boberg e Eva Cecilia Marianne Boberg**

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos termos de responsabilidade pela não apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 26/03/2020. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 43, de 15/06/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprovar definitivamente o projeto formalizado, deferindo o pedido de legalização. -----

#### **Deliberação n.º 07**

##### **Aprovação definitiva**

##### **Projeto de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e piscina (existentes)**

**Urbanização sita em Vale Currais, (alvará de loteamento n.º 9/73), Lote n.º 61, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Alistair George Milne Wannop e Julie Christine Wannop**

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 03/12/2019. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 45, de 16/06/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 18 (dezoito) meses. -----

#### **Deliberação n.º 08**

1

**Aprovação definitiva**

**Projeto de alteração (artigo 83.º) de moradia unifamiliar em construção ao abrigo da lic n.º 74/2009**

**Sítio Vale D'El Rei, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Daniela Maria Gabriel Pina**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharias das especialidades. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 4282, de 17/06/2019, emitido pela Divisão de Urbanismo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo do licenciamento inicial. -----

**Deliberação n.º 09**

**Aprovação definitiva**

**Projeto de moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação**

**Urbanização sita em Mato Serrão, (alvará de loteamento n.º 15/88), Lote n.º 47, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Jhona Duarte**

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 26/02/2020. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 44, de 15/06/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 12 (doze) meses. -----

**Deliberação n.º 10**

**Aprovação definitiva**

**Projeto de legalização de alterações de prédio existente**

**Rua de Santo António, n.º 58, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

**Odete Puna Romão Tito de Carvalho**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado da declaração do coordenador do projeto de arquitetura solicitando a não apresentação dos projetos de engenharia das especialidades. -----

Foi igualmente presente as respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 24717, de 12/08/2018, 2253, de 22/01/2020, e 9515, de 30/04/2020, para efeitos de audiência prévia escrita. -----  
Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer n.º 10358, de 17/06/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: «Face aos elementos apresentados no pedido de legalização ao abrigo do Art.º 102.º-A, considera-se sem inconveniente urbanístico a pretensão. Neste contexto transmite-se apreciação técnica favorável, no âmbito do nº 1 e 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, propondo-se nos termos do artigo 26º do citado diploma legal a aprovação definitiva do projeto do formalizado.-----  
De acordo com o cálculo apresentado procede à taxa de compensação de estacionamento previsto no Art.º37.º do R.M.U.E de Lagoa, 732/2010 de 8/2009, o valor de 1476.00€.» -----  
A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprovar definitivamente o projeto formalizado, deferindo o pedido de legalização, bem como aceita o valor da compensação proposto.-----

#### **Deliberação n.º 11**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaime suspenso (baileu) por motivo de pintura de prédio, localizado na Urbanização dos Vales, Rua Dr. António da Silva Vieira, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Hermenegildo Correia Martins**

Foi presente um requerimento datado de 02/06/2020, pertencente ao signatário em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 01 (uma) semana, com início em 15/06/2020, e com a área de 8,00 ml x 4 pisos. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 10280, de 17/06/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 19/06/2020, no sentido do deferimento do pedido, nos precisos termos da aludida informação. -----

#### **Deliberação n.º 12**

**Exposição relativa aos Aldeamentos Turísticos Quinta das Figueirinhas e Quintinha Village, localizados nos Alporchinhos, Porches, freguesia de Porches, para que a Câmara se pronuncie sobre lotação máxima de cada piscina dos referidos aldeamentos.**

**Pinalgar, Lda.**

Foi presente um email, datado de 15/06/2020, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado do parecer jurídico n.º 10832, de 26/06/2019, no qual consta que: «Em cumprimento do despacho da

Dirigente dos Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo, datado de 23/06/2020, para análise e parecer, face ao pedido, cumpre expender o seguinte: -----

1. Em 15/06/2020 foi rececionado uma exposição relativa aos Aldeamentos Turísticos Quinta das Figueirinhas e Quintinha Village, nos Alporchinhos, que se transcreve para melhor compreensão: *“De acordo como n.º 5 do Despacho n.º 6134-A/2020, cabe agora à Autarquia local definir a lotação máxima de cada piscina. Como já tínhamos a nossa lotação “COVID -19” definida antes deste despacho, enviamos em anexo as plantas das nossas piscinas para vossa aprovação ou redefinição da lotação. Esta lotação tinha sido feita com base no distanciamento de 2m entre pessoas.”* -----
2. O despacho n.º 6134-A/2020 determina que o funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre obriga a que os responsáveis pela gestão destes espaços implementem procedimentos de prevenção e controlo da infeção, assegurando o cumprimento de regras de ocupação, permanência, higienização dos espaços e distanciamento físico entre utentes, sendo uma concretização do previsto no n.º2 do artigo 30.º do decreto – lei n.º 24/2020, que previa que as regras especiais a adotar quanto à ocupação e à utilização das piscinas ao ar livre, e bem assim quanto à garantia da qualidade da água, salubridade e segurança das instalações, são aprovadas por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia, das autarquias locais e da saúde, considerando as orientações da DGS. -----
3. Especificamente, o referido despacho prevê no n.º 4 que *“a ocupação máxima permitida deve ser definida em função das restrições necessárias ao cumprimento das regras de higiene e distanciamento físico entre utentes, sendo o número máximo de presenças admitido em cada piscina ao ar livre definido pela autarquia local competente.”*-----
4. Neste âmbito, há conhecimento de que a Câmara Municipal de Portimão estipulou, para o cálculo da lotação máxima a cada momento nas piscinas ao ar livre do concelho (as de uso coletivo), o rácio de uma pessoa por cada 8 metros quadrados, considerando apenas o plano de água, ou seja, a área total da piscina<sup>1</sup>. -----  
Além disso, na orientação da Direção Geral de Saúde n.º 030/2020, atualizada em 12/06/2020, relativa aos espaços de prática de exercício físico e desporto, e competições desportivas de modalidades individuais sem contacto e ao ar livre, é referido, quanto às sessões de treino em grupo ( p. ex.: aulas de grupo), nomeadamente em piscinas, que *“(…) deverão contemplar a redução de participantes, assegurando que a lotação máxima é reduzida, de forma a garantir o distanciamento físico de pelo menos 3 metros entre praticantes.”*-----
5. Sendo que quanto a esta orientação, a Federação Portuguesa de Natação apresentou propostas metodológicas e/ou operacionais para cumprimento do distanciamento, através do comunicado n.º

19/20, de 02/06/2020, disponíveis para consulta em  
[https://fpnatacao.pt/uploads/Comunicado\\_FPN\\_N%C2%BA\\_19-20.pdf](https://fpnatacao.pt/uploads/Comunicado_FPN_N%C2%BA_19-20.pdf)-----

6. Assim, face ao disposto no n.º4 do despacho n.º 6134-A/2020, de 05 de junho, e no sentido de promover resposta ao exponente, proponho que seja ponderado superiormente e deliberado em sede de reunião de câmara a lotação máxima admitida em cada piscina ao ar livre.»-----

Em face do proposto pelo Senhor presidente e à luz do aludido parecer jurídico, a Câmara deliberou por unanimidade aceitar a lotação máxima de cada piscina de uma pessoa por cada 6 m<sup>2</sup>,-----

#### **Deliberação n.º 13**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaimes por motivo de pintura de prédio, a levar a efeito na Rua do Barranco, n.º 11, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Pinturmat, Lda.**

Foi presente um email datado de 01/06/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 01 (um) mês, com as áreas de 30,00 ml. X 5 pisos,-----

Foi igualmente presente a informação n.º 9937, de 08/06/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido, de acordo com a aludida informação.-----

#### **Deliberação n.º 14**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com colocação de contentor, por motivo de obras de manutenção, a levar a efeito na Rua Francisco L. M. Veloso, Lote n.º 9, Loja A, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Serhiy Onyshchynko**

Foi presente um requerimento datado de 04/06/2020, pertencente ao signatário em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 2 (dois) dias, com início em 08/06/2020 e com a área de 18,00 m<sup>2</sup>.-----

Foi igualmente presente a informação n.º 9954, de 09/06/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15/06/2020, no sentido do deferimento do pedido, nos precisos termos da aludida informação.-----

#### **Deliberação n.º 15**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com encerramento da via, por motivo de desmontagem de grua existente, com três veículos (autogrua, camiões de transporte de grua), a**



4

**levar a efeito na Rua Jacinto Correia, Lotes 1, 2, 3, 4, 6 e 7, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Simão & Martins, Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**

Foi presente um email datado de 05/06/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 01 (um) dia, 22/06/2020. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 10168, de 15/06/2020 prestadas pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16/06/2020, no sentido do deferimento do pedido, nos precisos termos da aludida informação.-----

## **ASSUNTOS DIVERSOS**

### **Deliberação nº 1**

#### **Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Lagoa para aquisição de sistema vídeo**

Foi presente uma carta da Paróquia de N.ª Sra. da Luz – Lagoa, solicitando apoio para aquisição de sistema vídeo para transmissão da eucaristia online. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Lagoa subsídio no valor de 2.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 95253.-----

### **Deliberação nº 2**

#### **Atribuição de adiantamento aos Serviços Sociais, Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Lagoa por conta do Protocolo a celebrar no corrente ano**

Foi presente a informação nº 4507 do Secretário do Presidente, Ruben Palma a qual é do seguinte teor:---

“Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando todas as implicações que o Estado de Emergência, decretado em Portugal, entre o dia 11 de março e o dia 02 de maio de 2020, provocou junto da população, no geral, e junto das associações, em particular, e considerando as implicações que o presente Estado de Calamidade continua a provocar, importa, no âmbito da cooperação existente entre a autarquia e as associações do concelho, cooperar e colaborar para que estas possam começar a reativar os seus serviços e voltar às suas atividades, o mais célere possível, sem nunca descorar a segurança de todos.-----

Desta forma, proponho a atribuição de um adiantamento de 25.000,00 (Vinte Cinco Mil euros), aos Serviços Sociais, Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Lagoa, por conta do protocolo de colaboração a celebrar com o Município no decorrer do ano 2020. “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder aos Serviços Sociais, Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Lagoa adiantamento no valor de 25.000,00 €, por conta do protocolo de colaboração a celebrar no corrente, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 95258.-----

### **Deliberação nº 3**

#### **Pedido de certidão**

##### **Mário Luís Duarte Romão**

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº12154) solicitando certidão de onde conste autorização para vender a sua habitação, sita no Bairro Arade, Banda Q 3 – 4 , Sítio dos Corgos, em Ferragudo, inscrito na respetiva matriz sob o artº 2026 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o nº 647, a António Bruno Loureiro da Costa e Catarina Sofia Venâncio Guerreiro, pelo valor de 85.000,00 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão dado que não pretende exercer o direito de preferência. -----

### **Deliberação nº 4**

#### **Pedido de certidão sobre exercício de direito de preferência**

##### **Liliana Cardoso Araújo**

Foi presente requerimento da signatária em epígrafe, solicitando certidão donde conste que o município não pretende exercer o direito de preferência, na fração autónoma designada pela letra "G" do prédio urbano sito na Urbanização Encosta do Arade., Fase AU2, Colina Residencial do Parchal, Bela Vista, inscrito na respetiva matriz predial sob o nº.3091 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o nº. 336 da União de Freguesia de Estômbar e Parchal, que pretende efetuar a Emanuel José Silvestre Mendes, pelo valor de 126.500,00€. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, certificar que não pretende exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel indicado.-----

### **Deliberação nº 5**

#### **Pedido de Licença Especial de Ruído**

##### **Café – Fino Cafeteria, Lda.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe (MGD nº 12715), solicitando licença especial de ruído abrigo do artº 15º do Dec. Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de música a o vivo com DJ,

na esplanada da Pastelaria Dente Fino, na Estrada do Farol, em Carvoeiro, no dia 21 de junho, das 16.30 às 22.00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 10317 prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau. Bruno Gonçalves da qual consta o seguinte:-----

..."Refira-se, ainda, que uma vez que está em causa a realização de uma atividade ruidosa permanente, o cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, retificado pelo Decreto-Lei n.º 18/2007, de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, deverá ser comprovado através da apresentação da respetiva avaliação acústica (Critério de Incomodidade) por parte do requerente junto ao processo de licenciamento atrás referido, de acordo com o disposto nos números 8 e 9 do Artigo 13.º do Decreto-Lei acima referido.-----

1. No entanto, poderá considerar-se, **a título excecional e provisório e enquanto o licenciamento atrás referido não estiver concluído**, que o pedido apresentado se inclui na tipologia de Atividade Ruidosa Temporária se o mesmo cumprir os requisitos seguintes; -----

a. **À atividade em causa poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído para o períodos pretendido**, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), desde que sejam cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----

1. **Emitir Licença Especial de Ruído apenas para o horário entre as 16h30 e as 22h00;**-----
2. **Limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no número 5 do Artigo 15.º, em todo o horário da atividade**, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----
3. As colunas de som deverão ser, obrigatoriamente, colocadas nas extremidades da área licenciada e direcionadas para o estabelecimento e interior desse mesmo espaço, de forma a conter, ao máximo, o som produzido pela atividade ruidosa em causa, na área do estabelecimento; -----
4. O não cumprimento de qualquer das alíneas acima referidas, implica a interrupção automática da Licença Especial de Ruído; -----
5. Caso venha a surgir alguma reclamação relativa ao ruído proveniente da atividade em causa, a interrupção da Licença será automática;-----

**O requerente deverá ser informado da obrigatoriedade de cumprir o disposto nos pontos 3 a 6 desta Informação, num prazo máximo de 1 mês**, após o qual não serão emitidas mais Licenças Especiais de Ruído. -----

A presente Licença Especial de Ruído fica, no entanto, condicionada a Parecer positivo por parte da Direção Geral de Saúde, para a realização deste tipo de atividade, face às condicionantes do COVID-19.”----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice –Presidente datado de 19.06.2020 que concedeu a licença especial de ruído para o dia solicitado nas condições da informação do técnico.----

## **Deliberação nº 6**

### **Pedido de Licença Especial de Ruído**

#### **Simão & Martins, Lda.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe (MGD nº 13616), solicitando licença especial de ruído abrigo do artº 15º do Dec. Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de obras no edifício sito na Rua da Liberdade e Rua Jacinto Correia, Lotes 1 a 7, em Lagoa, nos dias 4, 11, 18 e 25 de julho de 2020, das 09.00 às 17.00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 10864, prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau. Bruno Gonçalves da qual consta o seguinte:-----

1. “Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:-----
  - a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----
    1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00;**-----
    2. **Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00;**-----
    3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----
    4. **Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;**-----
  - b. Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;-----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença especial de ruído para os dias solicitados nas condições da informação do técnico.-----

## Deliberação nº 7

### Pedido de Licença Especial de Ruído

#### Ana Cristina Rato Cunha Correia

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 11748), solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Dec. Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de Karaoke, no estabelecimento de café denominado “Zé Gato” em Estombar, no dia 20 de junho, das 20.00 às 24.30 horas.

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau, Bruno Gonçalves a informação nº 10428, da qual consta o seguinte:-----

“Após atenta análise ao solicitado por Ana Cristina Rato Cunha Correia, através de requerimento registado com o número E/11748/2020 de 03/06/2019, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. “Refira-se, ainda, que uma vez que está em causa a realização de uma atividade ruidosa permanente, o cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, retificado pelo Decreto-Lei n.º 18/2007, de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, deverá ser comprovado através da apresentação da respetiva avaliação acústica (Critério de Incomodidade) por parte do requerente junto ao processo de licenciamento atrás referido, de acordo com o disposto nos números 8 e 9 do Artigo 13.º do Decreto-Lei acima referido.-----
2. No entanto, poderá considerar-se, **a título excepcional e provisório e enquanto o licenciamento atrás referido não estiver concluído**, que o pedido apresentado se inclui na tipologia de Atividade Ruidosa Temporária se o mesmo cumprir os requisitos seguintes; -----
  - a. **À atividade em causa poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído para os períodos pretendidos**, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), desde que sejam cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----
    1. **Emitir Licença Especial de Ruído apenas para o horário entre as 20h00 e as 23h00**; -----
    2. **Limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no número 5 do Artigo 15.º, em todo o horário da atividade**, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----

3. As colunas de som deverão ser, obrigatoriamente, colocadas nas extremidades da área licenciada e direcionadas para o estabelecimento e interior desse mesmo espaço, de forma a conter, ao máximo, o som produzido pela atividade ruidosa em causa, na área do estabelecimento;-----
4. O não cumprimento de qualquer das alíneas acima referidas, implica a interrupção automática da Licença Especial de Ruído;-----
5. Caso venha a surgir alguma reclamação relativa ao ruído proveniente da atividade em causa, a interrupção da Licença será automática;-----

O requerente deverá ser informado da obrigatoriedade de cumprir o disposto nos pontos 3 a 6 desta Informação, num prazo máximo de 1 mês, após o qual não serão emitidas mais Licenças Especiais de Ruído.-----

O Requerente deverá dar cumprimento às normas da Direção Geral de Saúde, para a realização deste tipo de atividade num estabelecimento de restauração, face às condicionantes do COVID-19.”-----

Foi também presente a informação prestada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, a qual é do seguinte teor:-----

“Face ao contexto pandémico no âmbito do COVID-19 enquadrada à problemática atual associada à região do Algarve deve o pedido ser indeferido como forma de acautelar novos focos de contágio.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 do corrente, que indeferiu o pedido de licença especial de ruído solicitado.-----

### **Deliberação nº 8**

#### **Pedido de licença para instalação de sinalética direcional**

##### **Bluesign – Arquitetura e Design, Lda.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, solicitando autorização para colocação de sinalética direcional, conforme desenho que junta e no local assinalado na planta de localização que anexa.-----

Sobre o assunto a fiscalização municipal prestou a informação nº 9488, na qual consta:-----

“A empresa requerente pretende instalar suportes metálicos com a altura aproximada de 4,10 m por forma a permitir a colocação de três placas direcionais (com as dimensões de 1,45 m x 0,30 m cada) com menção aos estabelecimentos comerciais denominados “Lidl”, “Aldi” e “Apolónia”, em sete (7) posições localizadas em Lagoa, conforme assinalado na planta anexa ao pedido.-----

Importa referir que em todas as posições não se identificou nenhum dos suportes publicitários colocados por esta Edilidade para o efeito, assim como, se encontra em curso uma gestão e reestruturação das publicidades existentes no Concelho, pelo que se deixa o assunto à consideração superior.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de acordo com os fundamentos constantes na informação da fiscalização municipal.-----

#### **Deliberação nº 9**

##### **Pedido de autorização para distribuição de panfletos publicitários na via pública, em Carvoeiro Guijju Amigos, Lda.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº11581) solicitando licença para distribuição de flyers na via pública em Carvoeiro, de 3 de junho a 31 de outubro.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 9998 prestada pela Fiscalização Municipal, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do requerido com registo de entrada n.º E/11581/2020, consideramos imprudente a distribuição de flyers uma vez que este procedimento implica o manuseamento e partilha de itens, sendo que é contrário às medidas de segurança em vigor relativamente ao COVID-19. -----

Ademais, analisados os elementos apresentados e juntos ao requerimento, verificámos que o flyer a distribuir não apresenta as condições exigidas relativamente à forma como deve aparecer descrita a informação, ou seja, destacado em português, podendo posteriormente ser adicionada outra língua, caso se pretenda.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido tendo em conta a informação prestada pela Fiscalização Municipal. -----

#### **Deliberação nº 10**

##### **Pedido de ocupação de espaço público com esplanada no âmbito do COVID-19 Helydoce - Fabrico e Comércio de Pastelaria e Produtos Alimentares, Lda.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 11711), solicitando no âmbito das medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo corona Virus COVID-19, a ocupação de 27 m<sup>2</sup> espaço público com mesas e cadeiras, com esplanada fechada com estrado, junto ao estabelecimento de pastelaria Helydoce, sito na urbanização Lagoalar, Lote CC - Loja CF, em Lagoa.-----

Sobre o assunto foi prestada pela Fiscalização Municipal a informação nº 10179 a qual é do seguinte teor:-

“No âmbito do requerido com registo de entrada n.º E/11711/2020 e após deslocação à Urbanização Lagoalar, Lote CC - Loja CF, 8400 - 386 Lagoa, local onde se encontra a ocupação de espaço público com esplanada fechada do estabelecimento comercial supramencionado, foi verificado que a área encontra-se ocupada com mesas e cadeiras colocadas sobre um estrato de madeira com aproximadamente a 27 m<sup>2</sup> (9m x 3m) e que corresponde ao solicitado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

#### **Deliberação nº11**

##### **Pedido de ocupação de espaço público com esplanada no âmbito do COVID-19 Ana Cristina Rato Cunha Correia**

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº 11741), solicitando no âmbito das medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo corona Virus COVID-19, o alargamento de 3m<sup>2</sup>, junto ao estabelecimento de café, sito no Largo da Igreja, nº 13 em Estombar. -----  
Sobre o assunto a Fiscalização Municipal prestou a informação nº 10628, a qual é do seguinte teor:-----  
“No âmbito do requerido com registo de entrada n.º E/11741/2020 e na sequência da deslocação ao Largo da Igreja, n.º 13, 8400 – 011 Estômbar, local onde se encontra a ocupação de espaço público com a esplanada aberta, verificou-se que a área ocupada corresponde a aproximadamente a 15 m<sup>2</sup> (5m x 3m) e que se encontram instaladas no local 5 mesas, 20 cadeiras e toldo (já informado com registo n.º 9999 de 09-06-2020). -----

O alargamento solicitado neste requerimento corresponde a 3 m<sup>2</sup> (1m x 3m) é composto por 2 mesas e 8 cadeiras, e encontre-se devidamente enquadrado no espaço existente, não inviabilizando qualquer movimentação de pessoas e veículos.-----  
Assim sendo, a área total ocupada atualmente corresponde a 18 m<sup>2</sup> (6m x 3m). -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alargamento da esplanada aberta no âmbito do Covid-19, correspondente a 3 m<sup>2</sup>.-----

#### **Deliberação nº 12**

#### **Pedido de ocupação de espaço público com esplanada no âmbito do COVID-19**

##### **Maria Eduarda D’Assis Machado**

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº 10960), solicitando no âmbito das medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo corona Virus COVID-19, a ocupação de 16 m<sup>2</sup> de espaço público espaço público com mesas e cadeiras, com esplanada aberta, junto ao estabelecimento de café, sito no Largo do Município, em Lagoa. -----  
Sobre o assunto a Fiscalização Municipal prestou a informação nº 10654 a qual é do seguinte teor:-----  
“De acordo com o requerido com registo de entrada n.º E/10960/2020 e na sequência da deslocação, em serviço de Fiscalização Municipal, ao passeio adjacente do estabelecimento comercial situado no Largo do Município, local onde será instalada a esplanada aberta supramencionada, verificou-se que a área solicitada para ocupação de espaço público não corresponde aos 16 m<sup>2</sup>, considerando que as dimensões indicadas (4,50m x 3,30m) perfazem aproximadamente 15m<sup>2</sup>. No entanto, analisadas as dimensões no local, não se verificam quaisquer inconvenientes em atribuir à área solicitada (16 m<sup>2</sup>) considerando que o espaço de passeio remanescente é superior a 1,10m e não inviabiliza a circulação de pessoas e bens. -----  
Ainda relativamente à área a ocupar, temos a informar que o passeio apresenta um piso inclinado e irregular, que implica a instalação de um deck por forma a nivelar o chão e assim garantir as condições adequadas e seguras à ocupação deste espaço no âmbito do requerido. Para salvaguardar esta situação, considera-se adequada a apresentação de um desenho esquemático dos equipamentos a instalar para que tenhamos uma melhor perspetiva e garantia das condições de segurança do espaço.” -----



A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido nas condições da informação da Fiscalização Municipal. -----

O Sr. Vereador Mário Vieira não tomou parte na presente deliberação, por se encontrar ausente da sala.----

### **Deliberação nº 13**

#### **Pedido de ocupação de espaço público com esplanada no âmbito do COVID-19**

##### **CFL – Padaria Pastelaria e Restauração**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 12408), solicitando no âmbito das medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo corona Virus COVID-19, a ocupação de 40 m<sup>2</sup> de espaço público com mesas e cadeiras, com esplanada aberta, junto ao estabelecimento de pastelaria “Crocante”, sito na Rua Infante Sagres, nº 6, Parchal. -----

Sobre o assunto a Fiscalização Municipal prestou a informação nº 10741 a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do requerido com registo de entrada n.º E/12408/2020 e na sequência da deslocação à Rua Infante Sagres n.º 6, 4 R/C, 8400-618 Parchal, verificou-se que a área ocupada pelo alargamento da esplanada do estabelecimento comercial supra identificado, é de aproximadamente a 40 m<sup>2</sup> (10m x 4m) e que se encontram instaladas no local 5 mesas e 20 cadeiras, conforme requerido. Atualmente a área total ocupada é de aproximadamente 80 m<sup>2</sup> (20m x 4m), com 10 mesas e 40 cadeiras. -----

Mais informamos que o espaço pretendido para o alargamento se encontra situado na continuação do passeio onde se encontra a ocupação anterior ao alargamento e que, pelas dimensões, não se verifica prejudicada a normal circulação de pessoas e bens. “ -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alargamento da esplanada aberta no âmbito do Covid-19, correspondente a 40 m<sup>2</sup>.-----

### **Deliberação nº 14**

#### **Pedido de Ocupação de Espaço Público com unidade móvel de Rastreio Auditivo**

##### **OMD – Reabilitação Auditiva, Lda.**

Foi presente um e-mail da empresa em epígrafe, (MGD nº 12131) solicitando autorização para ocupar 15 m<sup>2</sup> de espaço público com uma unidade móvel de saúde para realização de rastreio auditivo em Lagoa, nos dias 9 ou 10 de julho, das 10.30 às 17.00 horas.-----

Sobre o assunto a Fiscalização Municipal informou que não vê inconveniente na autorização do pedido, devendo a ocupação ser no espaço de estacionamento junto ao Auditório Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

### **Deliberação nº 15**

#### **Pedido de revisão dos valores referentes à fatura de água do mês de fevereiro**

### **Orange Tube Property Limited**

Foi presente um e-mail em nome do consumidor em epígrafe (MGD nº 11193 ) solicitando a revisão dos valores referentes à fatura de fevereiro no valor de 499,58 €, alegando que mesmo teve origem numa rotura na canalização, conforme documentos comprovativos da mesma que anexa.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 10010 prestada pela Técnica Superior Gabriela Brigida na qual consta:-----

“Relativamente ao correio eletrónico remetido em nome do consumidor Orange Tube Property Limited, registado nesta edilidade sob o número 11193, de 27/05/2020, a solicitar a revisão dos valores faturados em fevereiro/2020, por motivo de rotura, importa referir o seguinte: -----

a) O requerente, com o NIF 980249953, é utilizador dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Casa das Flores, Lote 2, Vale de Milho, 8400 Carvoeiro, com o código de arruamento 23304; -----

b) Alega que dia 06/01/2020 detetou uma rotura na canalização, num terraço, junto ao BBQ, apresentando como comprovativos, fotografias do antes e do depois, assim como o relatório da firma FUGA e respetivo recibo de pagamento da inspeção realizada;-----

c) Vem solicitar o reembolso do valor das águas residuais e resíduos urbanos da fatura de fevereiro/2020, uma vez que o elevado valor da fatura teve origem na rotura de um cano, justificando que a água contabilizada não foi para a rede pública de esgotos e também não foi usada na ocupação da casa; -----

d) Consultado o SGA verifica-se que o consumo ascendeu a 149 m<sup>3</sup> em 30 dias; -----

e) Verifica-se também que a fatura em causa encontra-se liquidada.-----

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, “em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação”,-----

Considerando o disposto na alínea b), do n.º 6, do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, “o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos Serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água”, -----

Considerando os esclarecimentos prestados pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos através do ofício n.º O-002335/2020, do dia 02 de abril de 2020, verifica-se que as fotografias remetidas são de considerar como meio de prova. -----

Considerando-se para o cálculo do consumo efetivo dos meses objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento supra referido, ou seja o “consumo

+

médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”, a qual deve ser considerada para efeito de aplicação das taxas e tarifas relacionadas com os Resíduos Urbanos, e a utilização da tarifa do escalão que permite a recuperação dos custos nos termos do Regulamento Tarifário ao consumo remanescente, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos. -----

Considerando os cálculos apresentados no documento de apoio, os quais se apresentam de forma sucinta:

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	300,55 €	114,70 €	-185,85 €
tarifa disponibilidade -água	2,15 €	2,15 €	0,00 €
Águas Residuais	109,31 €	0,89 €	-108,42 €
tarifa disponibilidade - AR	3,04 €	3,04 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	62,28 €	0,74 €	-61,54 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,40 €	4,40 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	2,22 €	0,03 €	-2,19 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	9,95 €	0,14 €	-9,81 €
Repercussão da TRH - Água	5,68 €	5,68 €	0,00 €
	<b>499,58 €</b>	<b>131,77 €</b>	<b>-367,81 €</b>

Quadro 1

Face ao exposto sugere-se: -----

- A) - O deferimento do pedido de revisão de valores da fatura de fevereiro/2020;-----
- B) - A restituição de **367,81€** referente à fatura de fevereiro.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Técnica e proceder em conformidade com a mesma. -----

#### Deliberação nº 16

#### Pedido de autorização para realização de cerimónia de casamento no anfiteatro em Carvoeiro - alteração de data

**Natasha Jane Allen - Luckman**

Na sequência da deliberação de 7 de maio findo, sobre o assunto em epígrafe, foi presente um e-mail da signatária em epígrafe, solicitando a alteração da data para a utilização das instalações de 12.09.2020 para o dia 28.08.2021.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, ficando o mesmo condicionado às condições sanitárias decorrentes do COVID-19. -----

### **Deliberação nº 17**

#### **Pedido de autorização para utilização de terreno sito em Vale de Azinhaga, Ferragudo como estacionamento**

##### **David da Encarnação Martinho**

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 11638), solicitando autorização para utilizar parte de terreno do prédio misto sito em Vale de Azinhaga, em Ferragudo, descrito a Conservatória do registo predial de Lagoa sob o nº 1528/19990722 e inscrito na matriz urbana sob o nº 3226 e na matriz rústica sob o nº 23 secção F, como espaço de estacionamento afeto ao funcionamento do equipamento de restauração e bebidas designado “Rei das Praias”, integrado no apoio de praia completo da Praia dos Caneiros, destinado em exclusivo ao estacionamento de veículos, com o objetivo de possibilitar a descompressão de espaços públicos destinados aos utentes da Praia dos Caneiros.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para melhor apreciação.-----

### **Deliberação nº 18**

#### **Atribuição de incentivo à natalidade**

##### **Joana Margarida Gaspar Raposeiro Bárbara**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 9069 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----



Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 94710. -----

### **Deliberação nº 19**

#### **Atribuição de incentivo à natalidade**

##### **Janine Cortes Braun**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 9785 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 94708. -----

## **Deliberação nº 20**

### **Atribuição de incentivo à natalidade**

#### **Ana Filipa Correia Fernandes**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 9787 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 94709. -----

## **Deliberação nº 21**

### **Atribuição de incentivo à natalidade**

#### **Miguel Alexandre dos Mártires Paixão**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 10109 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 94758. -----

## **Deliberação nº 22**

### **Atribuição de incentivo à natalidade**

#### **Adelsa Moreira Mendes**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 10105 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 94761. -----

## **Deliberação nº 23**

### **Atribuição de incentivo à natalidade**

#### **Ariana Margarida Correia Rocha**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 10017 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----



Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 94713. -----

#### **Deliberação nº 24**

#### **Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas – Renovação**

##### **Aline Gonçalves Schlunder**

Relativamente à candidatura em epígrafe foi presente a informação nº 10362 da Dirigente Intermédio de 3º Grau Carla Silva, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para famílias carenciadas e propondo a renovação do apoio ao arrendamento pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 200,00 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a renovação do apoio ao arrendamento pelo período de 12 meses com a atribuição do subsídio mensal no valor de 200,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 94763. -----

#### **Deliberação nº 25**

#### **Concessão de Exploração por Hasta Pública do estabelecimento de Bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa – Adjudicação Provisoria**

Foi presente a ata do júri do concurso em apreço, a qual é do seguinte teor: -----

“Aos dezoito dias do mês de junho de 2020, na sala de reuniões do edifício Paços do Concelho da Câmara Municipal, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o júri da hasta pública com vista à realização do ato público para a concessão de exploração por hasta pública do estabelecimento de bar anexo ao mercado municipal de Lagoa, em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Programa de Concurso.-----

O júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 10 de março do corrente ano, encontrava-se composto com os seguintes elementos: -----

Luís de Oliveira dos Santos Neto, Chefe da Divisão Financeira, na qualidade de presidente, Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho, Dirigente Intermédia de 3.º grau da Modernização Administrativa e João José dos Santos Prata, na qualidade de vogais efetivos.-----

Encontrava-se presente na sala, para além do júri, o candidato concorrente.-----

Aberto o ato público, o júri verificou o cumprimento dos requisitos da candidatura, pela abertura da proposta em conformidade com o disposto no artigo 4.º do Programa de Concurso, tendo sido admitido a licitação o candidato.-----

De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 6.º do Programa de Concurso, o procedimento tem como base de licitação o valor de 460,00 € (Quatrocentos e sessenta euros). -----

Apresentou candidatura e foi admitido ao presente procedimento: -----

- João Manuel Reis de Deus, que apresentou proposta com o valor base de licitação de 465,00 € (Quatrocentos e sessenta e cinco euros). -----

Não tendo sido registadas mais propostas, foi considerado o valor de 465,00 € (Quatrocentos e sessenta e cinco euros) como base de licitação.-----

O candidato não pretendeu licitar o valor proposto.-----

Não tendo havido registo de quaisquer lances, o júri propõe a adjudicação provisória da concessão de exploração do estabelecimento de bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa a favor de **João Manuel Reis de Deus**. -----

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a hasta pública para a concessão de exploração do estabelecimento de bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a concessão de exploração do estabelecimento de bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa a João Manuel Reis de Deus, pelo valor de 465,00 €. -----

## **Deliberação nº 26**

### **Abate ao Património**

Foi presente a informação nº 23925 da Assistente Técnica Sandra Duarte, solicitando o abate do seguinte equipamento: -----

Nº. Património	Descrição	Localização
60282	1 Contentor polietileno 800 Litros	Poço Partido-Direção Colina Village-Carvoeiro
60283	1 Contentor polietileno 800 Litros	Poço Partido-Direção Colina Village-Carvoeiro

↓

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal.-----

**Deliberação nº 27**

**Full Screen - Publicidade e Produção de Software, Lda.**

**Plataforma Evaristo – Proposta de colaboração**

Foi presente um e-mail da empresa em epígrafe, remetendo uma proposta de colaboração para promoção do portal #EVARISTO, que se trata de uma plataforma - assente numa lógica de “localidades digitais” - permite a comerciantes criarem a sua montra virtual de produtos e definirem que tipo de serviços disponibilizam (take-away ou entrega em casa), ficando estes disponíveis para consulta por parte dos clientes, que poderão procurar lojas ou produtos disponíveis na sua zona ou pesquisar diretamente os seus restaurantes, mercearias ou padarias, a qual é do seguinte teor:-----

**“Proposta de Colaboração**

**Portal #EVARISTO**

Considerando que a Fullscreen Lda pretende o apoio do Município de Lagoa para a promoção do portal #EVARISTO, um portal de promoção de comércio local totalmente grátis criado pela Fullscreen em resposta às restrições impostas pela pandemia COVID-19;-----

Considerando, também, que a promoção são em parte indissociáveis do sucesso deste portal, a Fullscreen propõe à cidade de Lagoa uma parceria para a divulgação do mesmo. -----

Considerando que a colaboração do município de Lagoa é muito importante no sentido de dar visibilidade e aumentar o alcance desta plataforma, a Fullscreen Lda requer do Município de Lagoa apoio nos seguintes pontos: -----

- Estabelecer uma parceria no sentido de tornar a cidade de Lagoa uma cidade embaixadora do portal #EVARISTO;-----
- Contar com uma comunicação oficial da Câmara Municipal de Lagoa para o portal #EVARISTO ---
- Contar com o apoio promocional da Câmara Municipal de Lagoa através dos seus canais de comunicação-----
  - Redes Sociais -----
    - Facebook, LinkedIn, Instagram (colocar o responsável pela gestão das redes sociais da CM Lagoa em contacto direto com a Fullscreen de modo a elaborar e executar um plano de comunicação e publicações)-----
  - Campanhas online -----
    - Newsletters CM Lagoa -----
  - Imprensa / Orgãos de comunicação social -----
    - Usar os canais de imprensa disponíveis para comunicar o portal (jornais, notícias, rádios)-----

- Utilização do **logotipo da Camara Municipal de Lagoa** no portal e materiais desenvolvidos no âmbito do mesmo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a proposta de colaboração no âmbito da plataforma Evaristo.-----

### **Deliberação nº 28**

#### **Concurso Público - Empreitada de Requalificação da Rede de Iluminação Pública da Vila de Parchal - Fase 2 - Encargos Plurianuais**

Foi presente a informação nº 9708 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Cláudio Espírito Santo, a qual é do seguinte teor:-----

“Serve a presente para informar que, em função do tempo decorrido entre a proposta de abertura de procedimento e a tramitação do procedimento, em virtude das circunstâncias excecionais decorrentes da pandemia covid-19, o prazo de execução previsto para a empreitada em assunto, de 6 meses, não permitirá a sua conclusão durante o ano civil corrente.-----

Face ao exposto, verifica-se a verificando-se a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico, indicando-se abaixo a repartição estimada dos respetivos encargos:-----

<b>ANO 2020</b>	<b>ANO 2021</b>	<b>TOTAL</b>
<b>92.384,50 €</b>	<b>61.589,66 €</b>	<b>153.974,16 €</b>

IVA Incluído

Submete-se para os devidos a repartição de despesa plurianual indicada para aprovação do órgão competente pela decisão de contratar.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do compromisso plurianual.-----

### **Deliberação nº 29**

#### **Pedido de intervenção para alteração de horário de funcionamento de estabelecimentos situados na Rua Coronel Figueiredo e Encerramento de Máquinas de fast food existentes em Lagoa**

Foi apresentado pelo Sr. Presidente e-mail remetido pela União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, dando conhecimento de queixas dos moradores da Rua Coronel Figueiredo, em Lagoa, no sentido da falta de segurança existente na zona, decorrente de distúrbios provocados por frequentadores do local, bem como apelando à intervenção da Câmara Municipal para reavaliação do horário de funcionamento dos

4

estabelecimentos existentes no local e ainda para o encerramento temporário dos estabelecimentos de máquinas self-service de fast food existentes em Lagoa.-----

A Câmara considerando a situação atual provocada pela epidemia Covi-19 e por razões de saúde e segurança na zona, deliberou por unanimidade, proceder em conformidade com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, designadamente ouvir os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia, com vista a restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos em causa até às 20,00 horas.-----

### **Deliberação nº 30**

#### **Concurso Público Internacional Por Lotes – Aquisição de Viaturas – Revogação de deliberação**

Foi presente a informação nº 10590 da Encarregada Operacional Angelina Câmara a qual é do seguinte teor: -----

“Considerando que a informação n.º 8599, de 16 de maio findo, para abertura do procedimento Concurso Público Internacional por Lotes com publicação no JOUE, objeto da deliberação da Câmara Municipal nº 7 de 22.05.2020, contém dois erros, designadamente por ter sido indicado na mesma o prazo para apresentação de propostas de 8 dias, bem como foi indicado que o procedimento estava sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º /2012, de 21 de fevereiro, quando, na verdade deveria ter sido indicado o prazo de apresentação de propostas de 30 dias, assim como o procedimento não decorre em mais do que um ano económico, logo, não está sujeito a compromisso plurianual autorizado previamente pelo órgão deliberativo e com vista à resolução da situação supracitada, proponho a V. Exa. que o órgão executivo delibere no sentido de revogar a deliberação n.º 7 de 22.05.2020, bem como dar conhecimento desse facto à Assembleia Municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação em causa e dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

### **Deliberação nº 31**

#### **Concurso Público Internacional Por Lotes – Aquisição de Viaturas – Abertura do Procedimento**

Foi presente a informação nº 10591 da Encarregada Operacional Angelina Câmara, a qual é do seguinte teor: -----

“Fundamentação: -----

Serve o presente para solicitar a v. Ex<sup>a</sup> autorização para abertura de um concurso público Internacional com Publicação no JOUE- por lotes para aquisição de viaturas sendo: -----

-Lote 1: aquisição de duas viaturas ligeiras comerciais para o serviço das Aguas -----

-Lote 2: aquisição de uma viatura ligeira de 9 lugares para transporte coletivo de crianças para o serviço da Educação -----

-Lote 3: aquisição de uma viatura ligeira de caixa aberta 4x2, para o serviço das Águas -----

-Lote 4: aquisição de viatura ligeira comercial com bola de reboque, para o serviço da Logística -----

-Lote 5: aquisição de viatura ligeira de caixa aberta de 5 lugares (tipo pick up) 4x4 com tampa em fibra, para o serviço da Logística -----

-Lote 6: aquisição de viatura pesada com báscula, para o serviço das Águas -----

-Lote 7: aquisição de viatura pesada com grua e báscula, para o serviço da Limpeza -----

-Lote 8: aquisição de viatura ligeira de caixa aberta, para o serviço da Logística -----

Em face do exposto propõe-se a aprovação da proposta de júri e do presente procedimento nas seguintes condições: -----

Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Lote 8	Total
23 100.00€	32 500.00€	37 000.00€	12 200.00€	40 000.00€	49 900.00€	85 000.00€	32900.00€	312 600.00€

*Acréscie IVA à taxa em vigor*

**Lote N.º: 1** -----

Designação do lote (\*): -lote 1: aquisição de duas viaturas ligeiras comerciais -----

Descrição sucinta do objeto do lote: fornecer a viatura à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

a) comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento nos 60 dias definidos neste caderno de encargos; -----

b) Obrigação de garantia do bem e assistência técnica do mesmo -----

**Classificação CPV (2): 34136100-0 Furgonetas ligeiras** -----

**Lote n.º 2** -----

Designação do lote: -lote 2: aquisição de uma viatura ligeira de 9 lugares para transporte coletivo de passageiros -----

Descrição sucinta do objeto do lote: fornecer a viatura à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

a) comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento nos 60 dias definidos neste caderno de encargos;-----

b) Obrigação de garantia do bem e assistência técnica do mesmo-----

**CPV: 34115200-8 Veículos a motor para o transporte de menos de dez pessoas** -----

**Lote N.º3** -----

Designação do lote: -lote 3: aquisição de uma viatura ligeira de caixa aberta 4x2 -----



Descrição sucinta do objeto do lote: fornecer a viatura à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

a) comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento nos 60 dias definidos neste caderno de encargos; -----

b) Obrigação de garantia do bem e assistência técnica do mesmo -----

CPV: 34131000-4 Carrinhas de caixa aberta -----

**Lote Nº4** -----

Designação do lote: -lote 4: aquisição de viatura ligeira comercial com bola de reboque -----

Descrição sucinta do objeto do lote: fornecer a viatura à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

a) comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento nos 60 dias definidos neste caderno de encargos; -----

b) Obrigação de garantia do bem e assistência técnica do mesmo -----

CPV: 34136100-0 Furgonetas ligeiras -----

**Lote Nº5** -----

Designação do lote: -lote 5: aquisição de viatura ligeira de caixa aberta de 5 lugares (tipo pick up) com tampa em fibra -----

Descrição sucinta do objeto do lote: fornecer a viatura à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

a) comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento nos 60 dias definidos neste caderno de encargos; -----

b) Obrigação de garantia do bem e assistência técnica do mesmo -----

CPV: 34131000-4 Carrinhas de caixa aberta (*pick-ups*) -----

**Lote Nº6** -----

Designação do lote: -lote 6: aquisição de viatura pesada com báscula -----

Descrição sucinta do objeto do lote: fornecer a viatura à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

a) comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento nos 60 dias definidos neste caderno de encargos; -----

b) Obrigação de garantia do bem e assistência técnica do mesmo -----

CPV: 34134200-7 Camiões basculantes -----

**Lote Nº7** -----

Designação do lote: -lote 7: aquisição de pesada com grua e báscula -----

Descrição sucinta do objeto do lote: fornecer a viatura à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

a) comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento nos 60 dias definidos neste caderno de encargos; -----

b) Obrigação de garantia do bem e assistência técnica do mesmo -----

CPV: 34134200-7 Camiões basculantes -----

**Lote Nº8** -----

Designação do lote: -lote 8: aquisição de viatura ligeira de caixa aberta -----

Descrição sucinta do objeto do lote: fornecer a viatura à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

a) comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento nos 60 dias definidos neste caderno de encargos;-----

b) Obrigação de garantia do bem e assistência técnica do mesmo -----

CPV:34131000-4 Carrinhas de caixa aberta -----

**Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições:** -----

**Procedimento adotado:** Concurso Público Internacional com publicação no JOUE (al. b) art.º 20º CCP) – AQUISIÇÃO DE BENS -----

**Custo:** estimando-se o custo da mesma em 312 600.00€ (trezentos e doze mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**Justificação do Preço Base:** considerando ter sido lançado no ano anterior, outro procedimento para aquisição de bens de idêntica natureza, o Município teve em consideração o preço base anual utilizado nesse procedimento, para formação do preço base. -----

Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas aquisições contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desajustados/desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos; -----

Resulta que, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, se fixa o preço base em **312 600.00€** (trezentos e doze mil e seiscentos euros), acrescido de IVA À taxa legal em vigor, sendo dividido por oito lotes por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos bens a adquirir, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município -----

**Prazo para apresentação de Propostas:** propõe-se para apresentação de propostas o prazo de 30 dias.

**Nomeação do Júri:** propõe-se que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros: -----

**Critério de adjudicação:** o preço o mais baixo -----



Presidente: António Manuel Marcelino Guerreiro-Dirigente Intermédio de 3º grau -----

1º Vogal Efetivo: Carlos Alberto Marques da Silva – Técnico Superior -----

2º Vogal Efetivo: Angelina Victória Santos Perry da Câmara-Assistente técnica -----

1º Vogal Suplente: Dr.ª Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso – Dirigente de 2º grau -----

2º Vogal Suplente: Dulce Maria Costa do Nascimento – Chefe de Divisão -----

**Gestor de Contrato:** propõe-se para gestor do contrato – Angelina Victória Santos Perry da Câmara ----

**Anexos:** -----

- Anuncio-----

- Caderno de Encargos -----

- Programa de procedimento -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e o gestor do contrato conforme proposto e autorizar a abertura do procedimento. -----

#### **Deliberação nº 32**

#### **Protocolo de Cooperação entre o Município de Lagoa e a Santa Casa da Misericórdia de Lagoa**

Foi presente a informação nº 10770 da Sra. Vice-Presidente, a qual é o seguinte teor:-----

“ Considerando a situação excecional que o concelho e o país atravessa numa luta contra um inimigo invisível, foi declarado o Estado de Emergência no dia 18 de março por Decreto do Presidente da Republica nº 14-A/2020 pelo período de 15 dias, renovado por Decreto nº 17-A/2020 de 2 de abril por mais durante 15 dias, mantendo-se até aos dias de hoje o Estado de Calamidade em 19 freguesias da região da Área Metropolitana de Lisboa.-----

Considerando a urgência da criação de zonas de apoio à população, de zonas dedicadas aos COVID-19, para resposta ao combate deste vírus, onde se poderá receber a população infetada e oferecer o tratamento e apoio adequados pela Autoridade de Saúde.-----

Considerando que as instalações do Antigo Hospital de Lagoa oferecem a possibilidade da instalação de uma zona de apoio à população com 30 camas, a Santa Casa da Misericórdia de Lagoa disponibilizou as instalações do Hospital da Misericórdia de Lagoa, sito na Rua Ernesto Cabrita, na cidade de Lagoa.-----

Para o efeito, foi elaborada uma minuta de protocolo que foi aprovada na Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Lagoa no passado dia 18 de junho de 2020.-----

Pelo que se propõe a celebração de um protocolo de cooperação entre o Município de Lagoa e a Santa Casa da Misericórdia de Lagoa. -----

Considerando que a Santa Casa Misericórdia tem como objeto social o:-----

- Apoio à Integração Social e Comunitária;
- Apoio à Família e Comunidade em geral;

- Apoio a Crianças e Jovens;
- Apoio às pessoas Idosas;
- Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;
- Apoio às pessoas em situação de necessidade ou dependência, sem abrigo e a vítimas de violência doméstica;
- Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa;
- Considerando, ainda que a **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa** intervém prioritariamente na **área de Lagoa**;

Considerando, também que:-----

- Ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e no domínio da saúde;-----
- Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social e da saúde de âmbito municipal.-----

Constituirá objeto do presente Protocolo a cedência temporária do Hospital da Misericórdia, sito na Rua Ernesto Cabrita, s/n, na cidade Lagoa, União de freguesias Lagoa e Carvoeiro, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, para a instalação de uma Zona de Apoio à População no âmbito do COVID-19.-----

Para o efeito, o Município de Lagoa compromete-se a:-----

- a) Proceder à reparação do sistema elétrico do edifício do Hospital da Misericórdia;-----
- b) Proceder à colocação de água quente com a instalação de um termoacumulador no edifício do Hospital da Misericórdia;-----
- c) Proceder à instalação de uma cozinha no edifício do Hospital da Misericórdia;-----
- d) Proceder à pintura do edifício do Hospital da Misericórdia;-----
- e) Proceder à limpeza e arranjo da zona circundante do edifício do Hospital da Misericórdia;-----
- f) Participar nas despesas de água e luz, em caso de utilização efetiva do espaço no âmbito do COVID-19, com a apresentação dos documentos comprovativos.-----

A Santa Casa da Misericórdia de Lagoa cede temporariamente as supra e identificadas instalações pelo período de março até ao final do mês setembro de 2020, podendo ser renovado por novos e sucessivos períodos de três meses, atendendo às necessidades face à situação epidemiológica do COVID-19.-----

Foi também presente a minuta do Protocolo em epígrafe, a qual é do seguinte teor: -----

#### **"PROTOCOLO**

#### **DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LAGOA**



**Primeiro Outorgante**

O Município de Lagoa, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, residente em Lagoa, conforme deliberação de XX de xxxx de 2020.-----

**Segunda Outorgante**

A Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva n.º 502 488 611 com sede na Rua Ernesto Cabrita, s/n, cidade de Lagoa, Código Postal 8400-387 Lagoa, União de freguesias de Lagoa e Carvoeiro representado neste ato por **Paulo Jorge Silva Francisco e Jorge Miguel Sintra Encarnação**, na qualidade de Provedor e Tesoureiro da Mesa Administrativa da Instituição, respetivamente. -----

**Considerando que, a IPSS de acordo com o seu objeto social:** -----

- Apoio à Integração Social e Comunitária; -----
- Apoio à Família e Comunidade em geral; -----
- Apoio a Crianças e Jovens; -----
- Apoio às pessoas idosas; -----
- Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; -----
- Apoio às pessoas em situação de necessidade ou dependência, sem abrigo e a vítimas de violência doméstica; -----
- Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa; -----
- Considerando, ainda que a **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa** intervém prioritariamente na **área de Lagoa**; -----

Considerando, também que: -----

- Ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e no domínio da saúde; -----
- Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social e da saúde de âmbito municipal.-----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**CLAUSULA 1.ª**

Constitui objeto do presente Protocolo a cedência temporária do Hospital da Misericórdia, sito na Rua Ernesto Cabrita, s/n, na cidade Lagoa, União de freguesias Lagoa e Carvoeiro, para a instalação de uma Zona de Apoio à População no âmbito do COVID-19. -----

**CLAUSULA 2.ª**

1.A Segunda Outorgante concede ao primeiro outorgante a cedência temporária do Hospital da Misericórdia, sito na Rua Ernesto Cabrita, s/n, na cidade Lagoa, União de freguesias Lagoa e Carvoeiro, para a instalação de uma Zona de Apoio à População com 30 camas, no âmbito do COVID-19.-----

2. A Segunda Outorgante cede temporariamente as supra e identificadas instalações pelo período de março até ao final do mês setembro de 2020, podendo ser renovado por novos e sucessivos períodos de três meses, atendendo às necessidades face à situação epidemiológica do COVID-19. -----

**CLAUSULA 3.ª**

1.0 Primeiro Outorgante compromete-se a: -----

- g) Proceder à reparação do sistema elétrico do edifício do Hospital da Misericórdia; -----
- h) Proceder à colocação de água quente com a instalação de um termoacumulador no edifício do Hospital da Misericórdia; -----
- i) Proceder à instalação de uma cozinha no edifício do Hospital da Misericórdia;-----
- j) Proceder à pintura do edifício do Hospital da Misericórdia; -----
- k) Proceder à limpeza e arranjo da zona circundante do edifício do Hospital da Misericórdia;-----
- l) Participar nas despesas de água e luz, em caso de utilização efetiva do espaço no âmbito do COVID-19, com a apresentação dos documentos comprovativos. -----

2.As benfeitorias a realizar pelo Primeiro Outorgante ficarão a fazer parte integrante do edifício e não poderão ser levantadas após o termo do presente protocolo.-----

**CLAUSULA 4.ª**

O incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

**CLAUSULA 5.ª**

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.--

**CLAUSULA 6.ª**



Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.-----

O presente documento é constituído por quatro páginas, preenchidas apenas no seu anverso e vai ser elaborado em quatro exemplares, valendo qualquer um deles como original.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do Protocolo e aprovar a respetiva minuta.-----

**Deliberação nº 33**

**Candidaturas ao "Programa de Apoio a Projetos", ao eixo "Programação e Desenvolvimento de Públicos," da Direção-Geral das Artes para ano 2021**

Foi presente a informação n.º 10840, prestada pelo Dirigente Intermédio de 4.º Grau, Paulo Francisco, a qual é do seguinte teor:-----

“ Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando os apoios solicitados no âmbito das candidaturas em apreço, vimos por este meio informar os valores apresentados para a comparticipação deste município aos projetos a submeter. -----

Considerando que a Câmara Municipal vem assumindo uma estratégia na área cultural que visa reconhecer, mostrar e valorizar o património material e imaterial, que se alinha numa programação cultural estruturada e de qualidade, é elevado importância no âmbito da cooperação existente entre a autarquia e os agentes culturais permitir a continuidade de desenvolver projetos sustentáveis com as entidades culturais sem fins lucrativos.-----

Face à importância que reveste esta atribuição, somos a propor os seguintes valores:-----

Associação - PROJECTO	Comparticipação do Câmara Municipal de Lagoa
<b>ARTIS XXI – Conservatório de Artes de Lagoa</b>  <b>D'Aquém Mar   Festival Com Sons Antigos, Igrejas do Concelho de Lagoa, novembro de 2021.</b>	<p>5.680,00 € (cinco mil seiscientos e oitenta euros)</p>
<b>TEL - Teatro Experimental de Lagos</b>  <b>3ª Edição do VENTANIA   Festival de Artes Performativas no Barlavento. a decorrer de 19 a 21 de março de 2021, no Concelho de Lagoa.</b>	<p>6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros)</p>

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as comparticipações constantes da informação do Dirigente, as quais integram o protocolo de apoio à cultura em 2021, caso as candidaturas venham a ser aprovadas.-----

O Sr. Vereador Mário Guerreiro não tomou parte na presente deliberação por se ter ausentado da sala.-----

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

**ENCERRAMENTO:** - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas 11.10 horas.

E eu Luís António Alves da Encarnação, Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Luís António Alves da Encarnação)